



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022**

Processo Nº 694/2022

Data da Sessão Pública: 01/12/2022 às 09:00 horas.

Razão Social:	_____
CNPJ n.º	_____
E-mail:	_____
Endereço:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____ Telefone: _____
Pessoa para contato:	_____.
Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br">www.camarapiracicaba.sp.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local:	_____, ____ de _____ de 2022.
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Piracicaba e esta empresa, solicito que o recibo de acima seja preenchido e remetido ao Setor de Contratos através dos seguintes meios: entregue fisicamente ao endereço: Rua Alferes José Caetano, 834, Centro, Piracicaba – SP, ou e-mail: [contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Setor de Compras e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 17 de novembro de 2022.

**Gilmar Rotta**  
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022**

**Data da Sessão Pública: 01/12/2022**

**Horário de Credenciamento: das 09h às 09h30.**

**PROCESSO Nº 694/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel, com cessão de 01 (um) cilindro de 190 (cento e noventa) quilos em regime de comodato, como também de tanque de armazenamento e abastecimento, incluindo tanque reserva.**

### **ANEXOS**

- I - Termo de Referência;**
- II - Estimativa de Preços;**
- III - Modelo de Proposta;**
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;**
- V - Declaração de cumprimento das condições de Habilitação;**
- VI - Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar 123/06;**
- VII - Modelo de ficha cadastral;**
- VIII - Modelo de Procuração;**
- IX - Minuta do Contrato.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### Sumário

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022.....	4
1. DO OBJETO.....	4
2. DA PARTICIPAÇÃO.....	4
3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO .....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	6
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.....	8
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES .....	8
7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	10
8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	13
9. DOS RECURSOS .....	13
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	14
11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA .....	14
12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	14
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
14. DA ADJUDICAÇÃO .....	14
15. DO PAGAMENTO.....	14
16. DO EMPENHO .....	14
17. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO.....	14
18. DO CONTRATO .....	15
19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	15
20. DO REAJUSTE .....	15
21. DA RESCISÃO.....	16
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	16
ANEXO I .....	19
ANEXO II .....	24
ANEXO IV .....	25
ANEXO V .....	26
ANEXO VI .....	27
ANEXO VII .....	28
ANEXO VIII .....	29
ANEXO IX .....	30



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

**PROCESSO Nº 694/2022**

**Tipo de Licitação:** *MENOR PREÇO GLOBAL*

**Data da Sessão Pública:** 01/12/2022

**Início da Sessão Pública:** 09:00 horas

**Horário para credenciamento:** *das 09:00hs às 09:30hs.*

**Local:** Sala de Reuniões do segundo andar do Prédio anexo da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.

Em conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e de Documentação, mediante o(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Ato da Mesa nº 11/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizar-se-á licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço global**, para o objeto da licitação, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel, com cessão de 01 (um) cilindro de 190 (cento e noventa) quilos em regime de comodato, como também de tanque de armazenamento e abastecimento, incluindo tanque reserva**, conforme especificações constantes do ANEXO II.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
  - 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - 2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o(a) Pregoeiro(a), o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - 2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.2.5. **Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.**
    - 2.2.5.1. **Caso não estejam presentes no mínimo três empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão, o certame será aberto em ato contínuo para ampla concorrência.**
- 2.3. A empresa interessada em participar da licitação, poderá realizar visita técnica ao local reservado para estas instalações, para tomar conhecimento do local, suas dimensões, e acesso.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
  - 3.1.1. Os documentos de credenciamento e as declarações constantes nos itens 3.3 e 3.4 **deverão estar fora** dos ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO) e ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) a no horário estipulado para o credenciamento.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou xérox autenticada, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

nome do proponente, e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar somente este último, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**3.3.** O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (ANEXO V).

**3.4.** O licitante deverá apresentar declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Federal n.º 6204/2007.

**3.5.** A fim de agilizar os trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, deverá ser entregue, durante a fase de credenciamento, uma ficha contendo os dados cadastrais da licitante, conforme o modelo presente no ANEXO VII.

**3.6.** A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**4.1.** A proposta de preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

**ENVELOPE A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2022**  
**DATA: 01/12/2022 às 09 horas**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ N.º**

**ENVELOPE B**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2022**  
**DATA: 01/12/2022 às 09 horas**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ N.º**

**4.2.** Na formulação da Proposta de Preços deve se levar em consideração o espaço existente para instalação dos tanques e dos cilindros, e ainda:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante **(ANEXO III)**;
- 4.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- 4.2.3. Constar, conforme especificado no **Anexo III**, a discriminação detalhada do objeto da licitação, quantidade, unidade, marca, valor unitário do item e total geral da proposta, em moeda corrente, estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços nacional.
  - 4.2.3.1. Validade da proposta: não inferior a 60 dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
  - 4.2.3.2. Prazo de entrega do objeto: conforme Termo de Referência.
  - 4.2.3.3. Condições de Pagamento: os pagamentos ocorrerão em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota fiscal.
  - 4.2.3.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ocorrer o fornecimento à Câmara Municipal de Piracicaba sem ônus adicionais.
- 4.2.4. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
  - 4.2.4.1. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

4.4.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

4.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a Resolução n.º 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.3. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.4. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como etapa competitiva de lances verbais não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.4.1. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.5. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.4. dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes.

### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo **menor preço global**. O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1. serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.
- 6.1.2. No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.
- 6.1.3. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbal, caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.
- 6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
  - 6.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá estipular o valor mínimo de lance e o intervalo máximo de tempo entre os lances, desde que acordado entre as licitantes.
- 6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** deste Edital.
- 6.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na fixação do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.5. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, constante no Anexo II deste edital.
- 6.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micro e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.7. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexecutáveis, comparadas aos preços de mercado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

**6.9.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**6.10.** Nas situações previstas nos itens 6.5 e 6.6, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** O Envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO), deverá conter:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.3. Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 a 7.1.1.3 não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.1.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.4.3. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.4.4. Certidão de regularidade fiscal relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

7.1.4.5. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

7.1.4.6. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

7.1.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa.

### **7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.5.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.5.2.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### **7.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

7.1.6.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo IV deste Edital, atestando que:

7.1.6.1.1. Observadas as penalidades cabíveis, inexistente fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente.

7.1.6.1.2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

7.1.6.1.3. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

7.1.6.1.4. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### **7.2. Disposições Gerais da Habilitação**

7.2.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.2. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.2.3. A verificação será certificada e atestada pelo(a) Pregoeiro(a), salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

7.2.5. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.2.6. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanharão a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados o(a) Pregoeiro(a) no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

7.2.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.8. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)) e da Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), para



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, a Câmara Municipal de Piracicaba deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

### **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo legal.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio e protocoladas no Protocolo sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba/SP, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

**9.3.** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 12h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após vencidos os respectivos prazos legais.

**9.6.** Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária Nº 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.30 (Outros Materiais de Consumo), constante para o exercício de 2023.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**11.1.** A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**12.1.** A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções especificadas na Minuta do Contrato.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal pela empresa contratada, e conforme estabelecido em Contrato, cuja minuta encontra-se em anexo.

### **16. DO EMPENHO**

**16.1.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

### **17. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO**

**17.1.** O fornecimento objeto será acompanhado por um gestor, indicado pelo Departamento Administrativo e de Documentação e nomeado pelo Presidente, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

**17.2.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **18. DO CONTRATO**

#### **18.1. Das disposições gerais do contrato**

18.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via e-mail ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

18.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e de Documentação.

18.1.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.

18.1.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.1.5. O Departamento Administrativo e de Documentação responsabilizar-se-á pela administração do Contrato.

### **19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.1.** O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

### **20. DO REAJUSTE**

**20.1.** O Contrato não sofrerá reajuste durante todo o período de vigência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### **21. DA RESCISÃO**

**21.1.** Independentemente de interpelação judicial, se a licitante vencedora não cumprir as cláusulas do contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela Câmara Municipal de Piracicaba.

### **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Fica assegurado à Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.1.1.** Fica assegurado à Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de suprimir ou acrescentar o valor inicial do contrato em até 25%, conforme prevê o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**22.2.** O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**22.3.** Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e licitantes.

**22.4.** É facultado às licitantes formularem protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**22.5.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**22.6.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Piracicaba, através do(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**22.7.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 22.8.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.** Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.
- 22.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 22.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piracicaba.
- 22.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.14.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.15.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 22.16.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Setor de Compras e Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio de correio eletrônico, através do endereço [contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br).
- 22.16.1.** As dúvidas a serem dirimidas através dos telefones (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561 serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 22.17.** As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixadas no mural da Câmara Municipal de Piracicaba, ou digitalmente na página da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

**a) Julgamento deste Pregão;**

**b) Recurso porventura interposto.**

**22.18.** Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br), opção “Licitações”, ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**22.19.** Cópias do Edital do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, através do link citado anteriormente, afixados no mural da Câmara Municipal de Piracicaba ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, nos dias úteis no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h.

**22.20.** Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão devolvidos pela Câmara Municipal de Piracicaba.

**22.21.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei n.º 8666/93.

**22.22.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 17 de novembro de 2022.

**Gilmar Rotta**  
**Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## ANEXO I

### Termo de Referência

#### 1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel, com cessão de 01 (um) cilindro de 190 (cento e noventa) quilos em regime de comodato, como também de tanque de armazenamento e abastecimento, incluindo tanque reserva.**

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação se faz necessária para uso no Refeitório visando a preparação de café e chá para os Gabinetes e Departamentos desta Casa de Leis.

#### 3 – DOS PRODUTOS

##### 3.1. FORNECIMENTO CONTINUADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

- Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Piracicaba, no endereço Rua São José, 547, Bairro Centro, sendo o mesmo para abastecimento de cilindros, no total de 01 (uma) unidade, com capacidade de 190 (cento e noventa) quilos, como também o Tanque de Armazenamento e Abastecimento, incluindo Tanque Reserva, os quais deverão ser disponibilizados em regime de comodato pela empresa vencedora da licitação, para alimentação dos fogões, nos quantitativo anual estimado de 1.350 (um mil trezentos e cinquenta) quilos.
- O Gás Liquefeito de Petróleo a ser fornecido deve seguir especificações técnicas, quanto às suas características, devendo ser rigorosamente atendidas, perante as normas técnicas pertinentes, no que diz respeito a grau de pureza, características físico-químicas, manuseamento, prevenções.

##### 3.2. COMODATO DE TANQUES DE ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

###### a) Central de Tanques de Gás Liquefeito de Petróleo

- O Licitante vencedor deverá providenciar o abastecimento do GLP nos tanques estacionários, cuja capacidade deve ser determinada pela empresa, após visita prévia para avaliação da área disponível para instalação na Câmara de Vereadores de Piracicaba.
- Destina-se ao armazenamento de produtos GLP que se apresentam na forma líquida.
- Disponível para alimentação de queimadores de fogões.
- É composta por tanque, vaporizadores, quadro de regulagem, tanque de reserva, válvulas e tubulações, capazes de garantir o suprimento contínuo do GLP.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### 3.3. Vaporizador

- Destina-se à transformação do produto armazenado na forma líquida, em gás. Também conhecido como trocador de calor.
- Todos os fornecimentos e instalações deverão obedecer às normas pertinentes em vigor, notadamente às da ABNT.

### 4 - DAS INSTALAÇÕES

4.1. As instalações do cilindro e dos tanques devem ser realizadas de modo que o abastecimento esteja disponível no dia 02/01/2023.

4.2. No ato do recebimento da Autorização de Instalação do(s) equipamento(s), a Contratada deverá designar por escrito preposto(s) capaz(es) de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, e que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato. Este(s) preposto(s) terá(ão) obrigação de reportar(em)-se, quando houver necessidade, ao responsável indicado pela CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes.

4.3. À Câmara Municipal caberá preparar a área onde serão instalados os Tanques/Depósitos de GLP.

4.4. A área mencionada no item anterior, será entregue à Contratada para fornecimento de GLP nas seguintes condições:

4.4.1. Cercada e com portões com cadeado, nas dimensões solicitadas pela Contratada;

4.4.2. Piso cimentado, ou com pedra britada e bases de apoio dos tanques de GLP;

4.4.3. Pontos de força, iluminação e água potável, observando-se o item 5 deste Termo de Referência.

4.4. A execução dos serviços mencionados no item 4.3 será feita obedecendo às diretrizes da Contratada.

### 5 - DA ENTREGA

5.1. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento do GLP, comodato dos equipamentos (cilindros e tanques) para suprimento e armazenamento do GLP, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos e tanques reserva.

5.2. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação e montagem dos tanques de GLP, do vaporizador os quais deverão ter capacidade adequada para atender ao consumo. Deverá responsabilizar-se também, na parte interna do parque de GLP (área confinada dos tanques) pelo fornecimento, instalação e interligação das tubulações de gás, hidráulica e elétrica à rede da Câmara Municipal de Piracicaba, devendo conter os respectivos evaporadores e demais válvulas, manômetros e dispositivos de controle, como também pela montagem, instalação, interligação dos



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

cilindros e dos tanques, à rede da Câmara, correndo o seguro (se for o caso) por conta da Contratada.

5.3. A CONTRATADA providenciará, na área confinada dos tanques, todas as instalações necessárias, com fornecimento de equipamentos, material e mão de obra especializada, **com apresentação prévia à Câmara da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** devidamente assinada por profissional habilitado perante o Conselho Regional de Engenharia, e devidamente recolhida.

5.4. A empresa vencedora executará os serviços acima, com todos os recursos materiais e humanos necessários, obedecendo à programação a ser definida pelo Setor de Infraestrutura e Logística, sem comprometer o abastecimento do GLP, de forma a obter uma operação correta e eficaz.

5.5. As entregas deverão ser efetuadas dentro da programação estabelecida pela Contratante, seguindo um sistema de abastecimento permanente.

5.5.1. Toda entrega será acompanhada por funcionário indicado pela Câmara, que deverá assinar o Romaneio da efetiva entrega, ficando a Contratada sujeita ao não pagamento, caso não haja acompanhamento.

5.5.2. As entregas devem ser comunicadas ao gestor do Contrato com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência e ser efetuadas de segunda a sexta-feira, das 7h às 9h, exceto em caso de emergência.

5.5.3. A entrega será automática pela empresa contratada, que manterá a logística de abastecimento de acordo com a capacidade dos tanques/depósitos de G.L.P e programação conjunta com o Gestor do Contrato de fornecimento.

5.5.4. Será obedecido o nível de estoque de segurança para manter os fogões em funcionamento normal, como também poderá utilizar-se de cilindros de tamanhos diferentes dos especificados, desde que seja assegurado o abastecimento/fornecimento ininterrupto para que não haja falta do produto para o Refeitório.

5.6. O pessoal de operação de entrega/descarga do GLP deve ser capacitado para a função, apresentar-se uniformizado e habilitado para os procedimentos que se fizerem necessários.

### **6 - DAS MANUTENÇÕES**

6.1. A Contratada deve arcar com todas as despesas de assistência técnica dos tanques estacionários de GLP e dos Cilindros, assim como pela manutenção corretiva e preventiva deles.

6.1.1. O fornecimento de todos os tanques e seus respectivos equipamentos, em casos de interrupção por quebra, manutenção etc. será de responsabilidade da Contratada.

6.2. Sem qualquer ônus para a Contratante, deverão ser substituídos, no prazo de 12 (doze) horas, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, que impeçam seu perfeito funcionamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

6.3. Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento reserva do GLP devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes, bem como o disposto abaixo:

6.3.1. A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, incluindo pintura, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

6.3.2. A manutenção técnica corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento.

6.3.3. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do Refeitório.

6.3.4. As chamadas para manutenções técnicas corretivas deverão ser atendidas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição durante 24 horas por dia.

6.3.5. Durante as manutenções, os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos.

6.3.6. Qualquer procedimento de manutenção dos tanques, incluindo o reserva, não poderá interromper o suprimento de GLP do Refeitório, desta forma a Contratada deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

6.3.7. A manutenção preventiva deve consistir em:

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
<b>Verificação do estado dos seguintes componentes:</b>	
<b>Tanques</b>	
Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas	Mensal
Limpeza	Trimestral



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Aferição/calibração da instrumentação	Anual
Pintura e atualização da comunicação visual	Anual

6.4. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da Contratada, com registro atualizado no CREA.

6.5. A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao gestor do Contrato para o qual emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.

6.6. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da Contratada que executarem os trabalhos, bem como dos responsáveis da Contratante que acompanharem tais serviços.

### **7 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

7.1. Para fins de faturamento, a medição será efetuada por medidor automático em unidade Kg ou m<sup>3</sup> de GLP.

7.1.1. A CONTRATADA emitirá Laudo Técnico das instalações e sistemas de medição emitido pelo Engenheiro Responsável Técnico com a respectiva comprovação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA.

7.2. O pagamento será efetuado em até 15 dias, mediante entrega dos produtos, após Nota Fiscal/ Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, conferida e aprovada por um funcionário a ser indicado pelo Departamento de Administração desta Casa de Leis.

### **8 - OBRIGAÇÕES**

8.1. Arcar com os custos de retirada dos cilindros e tanques no final do contrato, sem nenhum ônus a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

8.2. Responsabilizar-se pela observância e prática de todas as Normas de Segurança pertinentes a este fornecimento, incluindo todo o parque de GLP, com seus tanques, cilindros, instalações, acessórios e no ato de descarga do GLP.

8.3. Manter os serviços de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, para emergências.

8.4. Dispor de pessoal operacional qualificado, em número suficiente, para garantir o funcionamento, abastecimento dos Depósitos de GLP, seus acessórios e o Trocador de calor, devendo, estes, apresentarem-se uniformizados e identificados.

8.5. Manter veículos de reserva para eventuais emergências ou problemas mecânicos.

8.6. Manter estoque dos produtos necessários ao desempenho dos serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## ANEXO II

### Estimativa de Preços

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1.350	Kg	Gás liquefeito a granel (cilindro de 190 kg)	R\$ 8,5267	R\$ 11.511,05

## ANEXO III

### Modelo de Proposta

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1	1.350	Kg	Gás liquefeito a granel (cilindro de 190 kg)			

**PROPONENTE:**

**DADOS DO PROPONENTE**

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ Nº DO CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA Nº: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (Prazo mínimo 60 dias).

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CPF N.º

**Observação 1:** Demais condições para formulação da proposta constam no item 4.2 do edital.

**Observação 2:** A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo data e assinatura.





**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**Estado de São Paulo**  
**ANEXO IV**  
**Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Observadas as penalidades cabíveis, até a presente data inexistem fatos que possam impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente.
  
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### ANEXO V

### Declaração de cumprimento das condições de Habilitação

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão Presencial n.º 31/2022, da Câmara Municipal de Piracicaba.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

**Observação:** Esta declaração deverá vir fora dos envelopes e será apresentada no momento do credenciamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## ANEXO VI

### Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, neste Pregão Presencial n.º 31/2022, da Câmara Municipal de Piracicaba.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Estado de São Paulo

**ANEXO VII**  
**Modelo de Ficha Cadastral**

FICHA CADASTRAL PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO DE Nº 31/2022		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tipo empresa: <input type="radio"/> M.E <input type="radio"/> E.P.P. <input type="radio"/> Outros <input type="radio"/> M.E.I <input type="radio"/> Cooperativa
Bairro:	Nº	
Complemento:		
Cidade:	CEP:	
e-mail:	Tel:	
<b>Dados do responsável por representar a empresa no pregão:</b>		
Nome:		CPF:
<b>Dados do responsável pela assinatura do contrato:</b>		
Nome:		CPF:
e-mail:		RG:
Fará uso do benefício da lei complementar 123/06? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### ANEXO VIII

### Modelo de Procuração

#### PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Piracicaba no que se referir ao Pregão Presencial n.º 31/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.  
Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

**Observação 1:** A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

**Observação 2:** O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do presente pregão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## ANEXO IX

### Minuta do Contrato

**CONTRATO Nº. \_\_/\_\_ - FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL, COM CESSÃO DE 01 (UM) CILINDRO DE 190 (CENTO E NOVENTA) QUILOS EM REGIME DE COMODATO, COMO TAMBÉM DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO, INCLUINDO TANQUE RESERVA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022**

**Processo nº 694/2022**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Gilmar Rotta, portador do RG n.º.....e CPF n.º .....

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ ....., Inscrição Estadual n.º ....., estabelecida à ....., bairro ....., Estado....., neste ato representada pelo Senhor ..... portador do RG n.º..... e CPF n.º .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem como finalidade o **fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (glp) a granel, com cessão de 01 (um) cilindro de 190 (cento e noventa) quilos em regime de comodato, como também de tanque de armazenamento e abastecimento, incluindo tanque reserva**, para uso no refeitório da Câmara Municipal de Piracicaba, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1	1.350	Kg	Gás liquefeito a granel			

**1.2.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ ..... (.....).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária Nº 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.30 (Outros Materiais de Consumo), constante para o exercício de 2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;
- 3.2. Lei Federal n.º 10.520/02;
- 3.3. Resolução n.º 08/05;
- 3.4. Lei Complementar n.º 123/06.
- 3.5. Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba responsabilizar-se-á pela administração do Contrato. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo gestor(a) deste contrato, designado(a) para este fim, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.

4.2. O presente contrato terá início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

5.1. Responsabilizar-se integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado do gás liquefeito de petróleo nas quantidades solicitadas e de acordo com as necessidades da Contratante.

5.2. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato para realização dos serviços, preposto(s) capaz(es) de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, e que tenha(m) poderes para a resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato. Este(s) preposto(s) terá(ão) obrigação de reportar(em)-se, quando houver necessidade, ao responsável indicado pela Contratante e tomar as providências pertinentes.

5.3. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação que tenham sido levadas em conta para a sua contratação.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

**5.7.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.8.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os tanques de reserva e pelo fornecimento dos equipamentos de reserva, em casos de interrupção por quebra, manutenção etc.

**5.9.** Arcar com todo e qualquer dano material causado por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, bem como as pessoas, aparelhos, equipamentos e instalações da Câmara Municipal de Piracicaba.

**5.10.** Cumprir todas as disposições constantes no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Câmara Municipal:

**6.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital;

**6.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;

**6.3.** Fiscalizar a qualidade dos produtos;

**6.4.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados somente após as respectivas entregas dos produtos, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, e conferência por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e de Documentação desta Casa de Leis.

**7.2.** O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

**7.3.** Poderá ser procedida consulta “online” junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação de sua situação, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

**7.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor do fornecedor. Caso a





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

**7.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

**8.1.** O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**III** - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

**IV** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta,



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**10.3.** As sanções previstas nos incisos I e sub-item 10.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**10.4.** O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**10.5.** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**11.1** - Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório n.º 694/2022 - Pregão Presencial n.º 31/2022.

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CONTRATANTE**  
**GILMAR ROTTA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba**

**CONTRATADA**

---